



**LEI Nº 450/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.**

*“Concede revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo Municipal e Institui a data-base para fins de revisão geral da remuneração e subsídios, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis/MS aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido a revisão geral anual na ordem de **4,58% (quatro inteiros e cinquenta e oito décimos percentuais)**, aos servidores do Poder Executivo do Município de Alcinópolis-MS, aplicado sobre o vencimento base.

**§ 1º** O índice, ora concedido, tem como parâmetro o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido nos últimos 12 (doze) meses.

**§ 2º** A presente lei não se aplica aos profissionais do magistério, os quais já foram beneficiados através da Lei Complementar Municipal nº 63/2019.

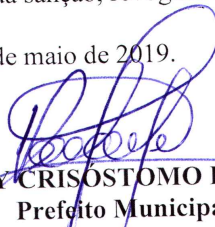
**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, proceder à atualização da Folha de Pagamento dos servidores abrangidos por esta Lei a contar de 01/05/2019.

**Art. 3º** Fica fixado em 1º de maio de cada ano a data-base para fins de revisão geral anual da remuneração e subsídios dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto no inc. X, art. 37, da Constituição Federal.

**Art. 4º** Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de maio do ano de sua sanção, revogando disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 14 de maio de 2019.

  
**DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Prefeito Municipal